



SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA

SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ: 21.922.542/0001-91

Rua Álvares de Azevedo, nº 205 - Bairro: Compensa - Conjunto Aruanã / CEP 69036-410

Fone/Fax: (92) 3085-3709 / (92) 98290-1849 / (92) 99200-6735

E-mail: comerciaisioux1@gmail.com / comerciaisioux2@gmail.com

PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A - PRODAM
Pregão Eletrônico - nº 12/2022

DADOS PROCESSUAIS	
Pregão Eletrônico: PE 12/2022 - Data: 13 de Novembro de 2022	
Horário: 10:00:00hs (Horário de Brasília)	
Nome: Sioux Serviço de Segurança Privada Ltda	CNPJ: 21.922.542/0001-91
Responsável: Rizoclea Vale da Costa	E-mail: comerciaisioux1@gmail.com
Endereço: Av. Álvares de Azevedo, 205 - Compensa / Mao-AM	Telefones: 92 3085-3709/ 92 98290-1849
Dados Bancários: Banco do Brail - Agência: 2905-x / Conta Corrente: 92.405-9	
Esta Proposta de Preços basea-se na Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº AM000083/2022, como parâmetro de estimativa do valor da pretensa contratação;	

Assunto: Proposta de preço
VALOR DOS SERVIÇOS

Declaramos que prestaremos os serviços contínuos pelo preço total mensal e total global 12 meses, conforme discriminados abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Função	Valor do Custo Por Empregado	Quantidade de Empregado Por Posto	Valor do Custo Por Posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual do Serviço
1	Vigilante Armado Noturno 12x36 hs - Sede		R\$ 6.413,33	2	R\$ 12.826,66	1	R\$ 12.826,66	R\$ 153.919,98
TOTAL								153.919,98
Valor Mensal		R\$ 12.826,66	Doze Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos					
Valor Global		R\$ 153.919,98	Cento e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos					

Validade da proposta 90 (Noventa) dias

A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses

Optante pelo Simples Nacional

Declaramos de que os preços contidos na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos que prestaremos os serviços com qualidade e responsabilidade de acordo com as regras estabelecidas no contrato.

DECLARAMOS QUE DISPOMOS DE TODO O INSTRUMENTO NECESSÁRIO E CORPO TÉCNICO DEVIDAMENTE QUALIFICADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Declaramos que a Proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 1.512,34 pertinente à categoria de vigilante, homologado em Convenção Coletiva de Trabalho entre o SINDESP/AM e SINDEVAM, tendo por data-base 01/02/2023 com base na Classificação Brasileira de Ocupação (CBO);

Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos para os devidos fins que no preço dos serviços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a execução dos mesmos.

Manaus, 19 de Dezembro de 2022

SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA

RIZOCLEA VALE DA COSTA:0252886623
2

Assinado de forma digital por RIZOCLEA VALE DA COSTA:02528866232
Dados: 2022.12.19 13:57:34 -04'00'

Rizoclea Vale da Costa
Sócia-Titular

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022

Número da Solicitação - MR005485/2022
Número de Registro no MTE: AM000083/2022
Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023
Data Base da Categoria: 1º de Fevereiro
Categoria Profissional: Vigilante Patrimonial (Armado) (ID 119596)
Jornada de Trabalho: 12x36 - Noturno
SIMPLES NACIONAL

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantid.	R\$
Salário base		R\$ 1.512,34
Periculosidade	30%	R\$ 453,70
Adicional Noturno (8h/dia*15 dias = 120 h)	20%	R\$ 245,75
Hora Noturna Reduzida - (1h/dia * 15 dia = 15 h)	50%	R\$ 259,17
Intrajornada (1h/dia * 15 dias = 15 horas)	15 h	R\$ 259,17
Remuneração para um Vigilante	1	R\$ 2.730,13
VALOR DA REMUNERAÇÃO PARA POSTO	2	R\$ 5.460,27

ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS		
INSS	20,00%	R\$ 1.092,05
FGTS	8,00%	R\$ 436,82
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT	1,50%	R\$ 81,90
SALÁRIO- EDUCAÇÃO		R\$ -
SESC/SESI		R\$ -
SENAC/SENAI		R\$ -
SEBRAE		R\$ -
INCRA		R\$ -
Total	29,50%	R\$ 1.610,78

GRUPO "B" - CUSTOS DAS AUSÊNCIAS	%	R\$
Férias	8,61%	R\$ 470,13
Auxílio - Doença (menos de 15 dias)	2,27%	R\$ 123,95
Auxílio - Doença (mais de 15 dias)	0,09%	R\$ 4,91
Acidente de trabalho	0,04%	R\$ 2,18
Auxílio Paternidade	0,02%	R\$ 1,09
Faltas legais	0,45%	R\$ 24,57
Reciclagem Art. 91 Decreto 992 MJ	0,94%	R\$ 51,33
Treinamento NR-5	1,56%	R\$ 85,18
Total	13,98%	R\$ 763,35

GRUPO "C" - CUSTOS DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	%	R\$
1/3 Férias Constitucional	2,87%	R\$ 156,71
13º Salário	9,50%	R\$ 518,73
Aviso-Prévio Trabalhado	0,14%	R\$ 7,64
Total	12,51%	R\$ 683,08

GRUPO "D" - CUSTOS DAS DEMISSÕES	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	3,07%	R\$ 167,63

Relação de Equipamentos / Materiais e Fardamento VIGILANTE ARMADO NOTURNO

Epi e Armamento				
Item	Qty	R\$ Unitário	Vida Útil	R\$ Mensal
Cassetete Plástico	1	R\$ 70,00	0,033333333	2,33
Porta Cassetete	1	R\$ 45,00	0,033333333	1,50
Rádio Comunicador	1	R\$ 1.500,00	0,033333333	50,00
Revólver Calibre 38	1	R\$ 2.000,00	0,016666667	33,33
Capa de Chuva	1	R\$ 25,00	0,016666667	0,42
Munição Calibre 38	1	R\$ 16,20	0,083333333	1,35
Colete com Placa Resistente	1	R\$ 180,00	0,016666667	3,00
Lanterna tática	1	R\$ 249,34	0,166666667	41,56
TOTAL				R\$ 133,49

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Valor do ticket	R\$ 28,09
Qde. Ticket/mês	30
Valor Total	R\$ 842,70
Participação do empregado 5%	42,12
Participação da empresa	800,58

AUXÍLIO TRANSPORTE	
Valor da passagem	R\$ 3,80
Nº passagens/ dia	2,00
Nº de dias trabalhados/mês	30
Valor total das passagens	R\$ 228,00
Participação do empregado 6%	R\$ 181,48
Participação da empresa	R\$ 46,52

AUXÍLIO SAÚDE	
Valor do Plano de Saúde	R\$ 112,51
Custo por empregado	R\$ 5,64
Quantidade de Vigilante	2
Total	R\$ 213,74

Outros (Aux. Funeral, Seguro de Vida, Capacitação, Man. Arma e Exames Periódicos)				
Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário	Vida Útil	Custo Mensal
Auxílio funeral / 21a CCT	2	R\$ 1.512,34	0,0833300	R\$ 252,05
Seguro de vida / 22a CCT	2	R\$ 6,00	0,0833300	R\$ 1,00
Capacitação e reciclagem / 30a CCT	2	R\$ 12,00	0,0833300	R\$ 2,00
Manutenção armamento / 61a CCT	2	R\$ 9,00	0,0833300	R\$ 1,50
Exames periódicos	2	R\$ 2,75	0,0833300	R\$ 0,46
Total				R\$ 257,00

Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,60%	R\$	32,76
Multa do FGTS	4,15%	R\$	226,60
Contribuição social art. 1º Lei 110/91	1,04%	R\$	56,79
Indenização adicional	0,49%	R\$	26,76
Total	9,35%	R\$	510,54

GRUPO "E" - CUSTO ADICIONAL DE FÉRIAS	%	R\$
Abono Pecuniário	0,75%	R\$ 40,95
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário	0,25%	R\$ 13,65
Total	1,00%	R\$ 54,60

GRUPO "F" - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS DOS ENCARGO	%	R\$
FGST sem Aviso Prévio Indenizado	0,25%	R\$ 13,65
Demais Itens do GRUPO "A" sobre Aviso Prévio	0,88%	R\$ 48,05
Incidências sobre Salário Maternidade	0,05%	R\$ 2,73
Incidências sobre 13º Salário Aviso Prévio	0,02%	R\$ 1,09
Incidências do Grupo "A" sobre os Grupos "B" e "C"	7,81%	R\$ 426,70
Total	9,01%	R\$ 492,22

ENCARGOS SOCIAIS	75,35%	R\$	4.114,56
-------------------------	---------------	------------	-----------------

Valor da mão-de-obra (Remuneração + Encargos Sociais)	R\$	9.574,83
--	------------	-----------------

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	R\$ 55,55
Equipamentos	R\$ 133,49
Auxílio Alimentação	R\$ 800,58
Auxílio Transporte	R\$ 46,52
Auxílio Saúde	R\$ 213,74
Outros (Aux. Funeral/Seg. Vida/Capacitação/Man. Armas/Ex. Periódicos)	R\$ 55,55
Total dos insumos	R\$ 1.305,43

Valor da mão-de-obra (Remun.+Enc. Soc.+Insumos)	R\$	10.880,27
--	------------	------------------

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R\$
Despesas Administrativas	0,011%	R\$ 1,20
Lucro Bruto	7,680%	R\$ 835,70
Total	7,691%	R\$ 836,89

TRIBUTOS	%	R\$
ISSQN	5,00%	R\$ 641,33
COFINS	3,00%	R\$ 384,80
PIS	0,65%	R\$ 83,37
Total de Tributos	8,65%	R\$ 1.109,51

VALOR MENSAL (POSTO)	R\$	12.826,66
-----------------------------	------------	------------------

Fardamento e Outros				
Item	Qty	R\$ Unitário	Vida Útil	R\$ Mensal
Livro de Ocorrência	2	R\$ 9,99	0,166666667	R\$ 3,33
Calça comprida	4	R\$ 25,00	0,111111111	R\$ 11,11
Camisa manga longa	4	R\$ 25,00	0,111111111	R\$ 11,11
Pares de Coturno, meio couro e meio lon	4	R\$ 30,00	0,111111111	R\$ 13,33
Distintivo	2	R\$ 10,00	0,111111111	R\$ 2,22
Apito com Cordão	2	R\$ 10,00	0,111111111	R\$ 2,22
Coldre	2	R\$ 25,00	0,111111111	R\$ 5,56
Boné	2	R\$ 10,00	0,111111111	R\$ 2,22
Cinto de nylon	2	R\$ 10,00	0,111111111	R\$ 2,22
Crachá	2	R\$ 10,00	0,111111111	R\$ 2,22
TOTAL				R\$ 55,55

09 FEV 2015



TIPO (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) XXX	CODIGO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO XXX	Protocolo : AMP1500759370
---	---	--	-------------------------------

1 - REQUERIMENTO

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
 NOME: NORTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA

requer a v. sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VÍZAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	OTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
XXX	090	090	1	CONTRATO/CONTRATO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Local: Manaus - AM
 Data: 03/02/2015 às 19:10h

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: OISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Assinatura: *OISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA*

Telefone de contato: (92) 9472-5067

Email: primeaudcon@hotmail.com

Aceito receber SMS a respeito do meu processo. Sim Não

Aceito receber o Vio Única por EMAIL. Sim Não

13 FEV 2015

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

SIM

SIM

Processo em ordem à decisão.

NÃO

NÃO

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo de

Processo ins

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/02/2015 SOB Nº 13200652436
 Protocolo: 15/008385-B, DE 09/02/2015
 Raimundo Cavalcanti Lima
 SECRETÁRIO-GERAL

JUCEA
 Lucil Jane de Silva Santos
 Assistente Técnico
 Matr. 158-003-5 A

DBEON

CNPJ LIBERADO PELA JUCEA

EM 29/02/2015

Nº 21.922.542/0001-91

ASS. NATURA

CONFERIDO
 CNPJ 21.922.542/0001-91
 IMPRIMIR COMPROVANTE DE
 INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL DE SRF

www.rocellafazenda.gov.br



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico que este documento da empresa NORTE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 21922542000191, foi deferido e arquivado sob o nº 13200652436 em 24/02/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo C221000970851 e o código de segurança farW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2022 por Lylcia Fabiolla Santos de Andrade – Secretário-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA NORTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Pela presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Salvador/BA, solteira, empresária, nascida em 10/12/1981, CPF n.º 782.108.365-87 e RG n.º 2781677-0, SSP/AM, Rua Dakar n.º 10 – Conj. Campos Elíseos, QD-31 - Bairro Planalto - CEP: 69045-340, Manaus-AM e

ISAAC IQUES MOURA SANTOS, brasileiro, natural de Manaus/AM, solteiro, empresário, nascido em 08/06/1992, CPF n.º 006.419.212-17 e RG n.º 1145044077, SSP/BA, Rua Dakar n.º 10 – Conj. Campos Elíseos, QD-31 - Bairro Planalto - CEP: 69045-340, Manaus-AM

Resolvem entre si, como justo e contratado, constituir uma sociedade limitada mediante as cláusulas e condições seguintes:

(CLÁUSULA 1ª) DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade terá sua denominação social: **NORTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA** e sua sede será na Rua Alvares de Azevedo, nº 205, Compensa, Manaus-AM, CEP 69036-410, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

(CLÁUSULA 2ª) DO INÍCIO DA ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

O início da sociedade dar-se-á no ato do arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA-AM. Sua duração será por tempo indeterminado.

(CLÁUSULA 3ª) DOS OBJETIVOS:

A sociedade terá como seus objetivos sociais as seguintes atividades:

80.11-1-01	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA
------------	--

(CLÁUSULA 4ª) DO CAPITAL:

O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, divididos da seguinte forma:


SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR
QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	90%	90.000	R\$ 90.000,00
ISAAC IQUES MOURA SANTOS	10%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

(CLÁUSULA 5ª) - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforme artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

(CLÁUSULA 6ª) - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelo sócio **QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, que terá todos os poderes e atribuições de movimentar conta bancária, assinar contratos e praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento da empresa, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no

1 



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico que este documento da empresa NORTE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 21922542000191, foi deferido e arquivado sob o nº 13200652436 em 24/02/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo C221000970851 e o código de segurança farW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2022 por Lylcia Fabiolla Santos de Andrade – Secretário-Geral.

entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, ao qual compete cumprir e elaborar as cláusulas contratuais, tendo, os poderes que a Lei lhe outorga para assegurar o funcionamento regular da sociedade ficando, outrossim, investido de mais o seguinte:

- a) Transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos;
- b) Alienar, adquirir e onerar bens e conferir direitos;
- c) Constituir mandatários ou procuradores, especificando no instrumento de procuração a vigência, os atos e operações que poderão praticar.

(CLÁUSULA 7ª) - DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

A administradora, **QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação e contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência.

(CLÁUSULA 8ª) - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios, **QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA** e **ISAAC IQUES MOURA SANTOS**, quando no efetivo desempenho de suas funções, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada em comum acordo, respeitando-se aos limites fixados na Lei do Imposto de Renda Vigente.

(CLÁUSULA 9ª) - DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

(CLÁUSULA 10ª) - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

(CLÁUSULA 11ª) – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

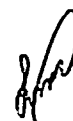
Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

(CLÁUSULA 12ª) – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação em vigor.



2

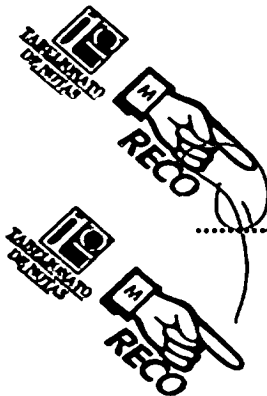


(CLÁUSULA 13ª) - FORO JURÍDICO

Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento da sociedade, em 03 (três) vias de igual teor para que produza os efeitos legais.

Manaus/AM, 28 de Janeiro de 2015.



Qissia Almeida de Oliveira
.....
QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CPF n.º 782.108.365-87
RG n.º 2781677-0 SSP/AM

Isaac Iques Moura Santos
.....
ISAAC IQUES MOURA SANTOS
CPF n.º 006.419.212-17
RG n.º 1145044077 SSP/BA

R CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonina Rabelo (Rabêlo)

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé por semelhança e cópia de
QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Selo AZ175128-24 - Data/Hora: 20/02/2015 09:37:46 Cod 245
ESCREVENTE MICHELLE GUIMARÃES DE SENA RABELO
FUNETJ 0,29 FUNDPAM 0,14 FUNDPROG 0,09 ISS R\$ 0,13 FARS AM 0,17
Cod de validação: 8367-1969-BB01-478C - www.secom.com.br

R CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonina Rabelo (Rabêlo)

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé por semelhança e cópia de
ISAAC IQUES MOURA SANTOS
Selo AZ175129-22 - Data/Hora: 20/02/2015 09:37:48 Cod 045
ESCREVENTE MICHELLE GUIMARÃES DE SENA RABELO
FUNETJ 0,29 FUNDPAM 0,14 FUNDPROG 0,09 ISS R\$ 0,13 FARS AM 0,17
Cod de validação: 8366-30CA-AAA-DE74 - www.secom.com.br



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico que este documento da empresa NORTE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 21922542000191, foi deferido e arquivado sob o nº 13200652436 em 24/02/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo C221000970851 e o código de segurança farW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2022 por Lúcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



27 MAR 2015

Protocolo junta: 150168322



NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) 13200652436	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO XXX	Protocolo : AMP1500827968
--	---	--	----------------------------------



1 - REQUERIMENTO

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

NOME: **NORTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP**

requêr a v. sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
XXX	002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Assinatura: _____

Telefone de contato: (92) 9472-5067

Email: **PRIMEAUDCON@HOTMAIL.COM**

Aceito receber SMS a respeito do meu processo. Sim Não

Aceito receber a Via Única por EMAIL. Sim Não

Local: Manaus - AM

Data: 26/03/2015 às 17:28h

JUCEA
O requerente não se encontra
27 MAR 2015
FUNCIONÁRIO

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

SIM

SIM

Processo em ordem à decisão.

30/03/15
Data

JUCEA
Mayre de S. Mourão
Assistente Técnico
Matr. 157 989-0 A

CADASTRADO

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

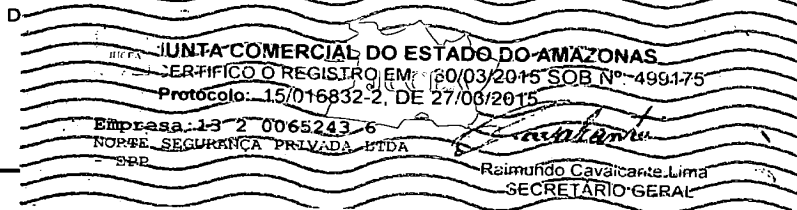
3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável



3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Vogal Vogal

Ana Izabel B. de Silva
Assistente Técnico I
CNPJ - JUCEA/AM

CNPJ DEFERIDO
IMPRIMIR COMPROVANTE DE
INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL DE SRF
DATA 30 MAR 2015

www.receitafazenda.gov.br



NORTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP

CNPJ 21.922.542/0001-91

NIRE 13200652436

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pela presente instrumento particular de alteração de contrato social, e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Salvador/BA, solteira, empresária, nascida em 10/12/1981, CPF n.º 782.108.365-87 e RG n.º 2781677-0, SSP/AM, Rua Dakar n.º 10 – Conj. Campos Eliseos, QD-31 - Bairro Planalto - CEP: 69045-340, Manaus-AM e

ISAAC IQUES MOURA SANTOS, brasileiro, natural de Manaus/AM, solteiro, empresário, nascido em 08/06/1992, CPF n.º 006.419.212-17 e RG n.º 1145044077, SSP/BA, Rua Dakar n.º 10 – Conj. Campos-Eliseos, QD-31 - Bairro Planalto - CEP: 69045-340, Manaus-AM

Únicos sócios da sociedade: **NORTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP**, com sede na Rua Alvares de Azevedo, n.º 205, Compensa, Manaus/AM, CEP 69036-410, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas-**JUCEA**, sob o NIRE sob o n.º 13200652436 em sessão de 24/02/2015, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.542/0001-91, resolvem entre si, como justo e contratado, alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

(CLÁUSULA 1ª) DOS OBJETIVOS:

A sociedade passará a ter por objetivos sociais as seguintes atividades:

80.11-1-01	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA
80.20-0-01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

(CLÁUSULA 2ª) DO CAPITAL

O capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), passará a ser de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	90%	108.000	R\$ 108.000,00
ISAAC IQUES MOURA SANTOS	10%	12.000	R\$ 12.000,00
TOTAL	100%	120.000	R\$ 120.000,00

(CLÁUSULA 3ª) DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforme artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

(CLÁUSULA 4ª) DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelo sócio **QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, que terá todos os poderes e atribuições de movimentar conta bancária, assinar contratos e praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento da empresa, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, ao qual compete cumprir e elaborar as cláusulas contratuais, tendo, os poderes que a Lei lhe outorga para assegurar o funcionamento regular da sociedade ficando, outrossim, investidos de mais o seguinte:



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico que este documento da empresa NORTE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ 21922542000191, foi deferido e arquivado sob o nº 499175 em 30/03/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo C221000970851 e o código de segurança farW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

- a) Transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos;
- b) Alienar, adquirir e onerar bens e conferir direitos;
- c) Constituir mandatários ou procuradores, especificando no instrumento de procuração a vigência, os atos e operações que poderão praticar.

(CLÁUSULA 5ª) DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

A administradora, **QUISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação e contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência.

(CLÁUSULA 6ª) DA CONSOLIDAÇÃO

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o presente Contrato Social com a seguinte redação:

(CLÁUSULA 1ª) DA DENOMINAÇÃO E SEDE:

A sociedade gira no mercado com a denominação **NORTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP** e exerce suas atividades na Rua Alvares de Azevedo, nº 205, Compensa, Manaus/AM, CEP 69036-410, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País

(CLÁUSULA 2ª) DO INÍCIO DA ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:

O início da sociedade deu-se em **24/02/2015**, e sua duração será por tempo indeterminado.

(CLÁUSULA 3ª) DOS OBJETIVOS:

A sociedade tem por objetivos sociais as seguintes atividades:

80.11-1-01	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA
80.20-0-01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

(CLAUSULA 4ª) DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR
QUISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	90%	108.000	R\$ 108.000,00
ISAAC IQUES MOURA SANTOS	10%	12.000	R\$ 12.000,00
TOTAL	100%	120.000	R\$ 120.000,00

(CLÁUSULA 5ª) DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforme artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

(CLÁUSULA 6ª) EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO:

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.



(CLÁUSULA 7ª) DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelo sócio **QUISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, que terá todos os poderes e atribuições de movimentar a conta bancária, assinar contratos e praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento da empresa, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, ao qual compete cumprir e elaborar as cláusulas contratuais, tendo, os poderes que a Lei lhe outorga para assegurar o funcionamento regular da sociedade ficando, outrossim, investidos de mais o seguinte:

- a) Transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos;
- b) Alienar, adquirir e onerar bens e conferir direitos;
- c) Constituir mandatários ou procuradores, especificando no instrumento de procuração a vigência, os atos e operações que poderão praticar.

**(CLÁUSULA 8ª) DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR
DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

A administradora, **QUISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação e contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência.

(CLÁUSULA 9ª) DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

Os Sócios, **QUISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA E ISAAC IQUES MOURA SANTOS** quando no efetivo desempenho de suas funções, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada em comum acordo, registrando-se aos limites fixados na Lei do Imposto de Renda Vigente.

(CLÁUSULA 10ª) DO FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

(CLÁUSULA 11ª) CESSÃO OU TRANFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

(CLÁUSULA 12ª) DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação em vigor.

(CLÁUSULA 13ª) FORO JURÍDICO:


Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

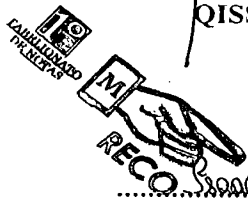



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento da sociedade, em 03 (três) vias de igual teor para que produza os efeitos legais.

30.03.15
JUCEA

Manaus/AM, 13 de Março de 2015.


.....
QUISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CPF n.º 782.108.365-87
RG n.º 2781677-0 SSP/AM


.....
ISAAC IQUES MOURA SANTOS
CPF n.º 006.419.212-17
RG n.º 1145044077 SSP/BA

 CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Fundado) Matríz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 | Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-4344 - www.cartorio.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO JUCEA AM
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de

QUISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA


Selo AZ643109-18 - Data/Hora 13/03/2015 15:59:05 Cod: 087

ESCREVENTE AUTORIZADA: EVANETE SALGADO DA COSTA

FUNETJ: 0,29 FUNDPAM: 0,14 FUNDPGE: 0,09 ISS: R\$ 0,13 FARPAM: 0,17

Cód. de validação: ACCC-589C-1473-11BE - www.seloam.com.br


Cartório do 1º Ofício de Notas
Evanete Salgado da Costa
Escrevente Autorizada
Manaus - Am

 CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Fundado) Matríz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 | Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-4344 - www.cartorio.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO JUCEA AM
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de

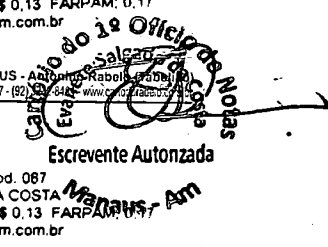
ISAAC IQUES MOURA SANTOS

Selo AZ643110-04 - Data/Hora 13/03/2015 15:58:08 Cod: 087

ESCREVENTE AUTORIZADA: EVANETE SALGADO DA COSTA

FUNETJ: 0,29 FUNDPAM: 0,14 FUNDPGE: 0,09 ISS: R\$ 0,13 FARPAM: 0,17

Cód. de validação: EA82-7E09-DEEB-74A8 - www.seloam.com.br


Cartório do 1º Ofício de Notas
Evanete Salgado da Costa
Escrevente Autorizada
Manaus - Am

JUCEA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2015 SOB Nº 499175
Protocolo: 15/016832-2, DE 27/03/2015
Empresa: 13 2 0065243-6
NORTE SEGURANCA PRIVADA LTDA
- EPP
Raimundo Cavalcante Lima
SECRETARIO GERAL



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico que este documento da empresa NORTE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ 21922542000191, foi deferido e arquivado sob o nº 499175 em 30/03/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo C221000970851 e o código de segurança farW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

2º. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NORTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP
CNPJ: 21.922.542/0001-91

1. QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Salvador/BA, solteira, empresária, nascida em 10/12/1981, CPF n.º 782.108.365-87 e RG n.º 2781677-0, SSP/AM, Rua Dakar n.º 10 – Conj. Campos Elíseos, QD-31 - Bairro Planalto - CEP: 69045-340, Manaus-Am.

2. ISAAC IQUES MOURA SANTOS, brasileiro, natural de Manaus/AM, solteiro, empresária, nascida em 08/06/1992, CPF n.º 006.419.212-17e RG n.º 1145044077, SSP/BA, Rua Dakar n.º 10 – Conj. Campos Elíseos, QD-31 - Bairro Planalto - CEP: 69045-340, Manaus-Am. Únicos sócios componentes da sociedade Ltda. NORTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP., com sede à Rua Álvares de Azevedo n.º 205 – Compensa, CEP: 69036-410, Manaus Amazonas, registrada na Junta Comercial de sob o NIRE 13200652436 em 24/02/2015 e inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.542/0001-91, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusula e condições seguinte:

1ª - Altera sua Denominação Social para SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP, a qual assume todo Ativo e Passivo de sua antecessora (art. 997, II, CC/2002).

2ª - A sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

3ª - A vista das modificações ora ajustadas Consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação.

SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP
CNPJ: 21.922.542/0001-91

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial, SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP, e tem sua sede domiciliada à Rua Álvares de Azevedo n.º 205 – Compensa, CEP: 69036-410, Manaus Amazonas. (art. 997, II, CC/2002).

2ª - DO CAPITAL SOCIAL - O capital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), subscrita e integralizadas, em moeda corrente e legal do País, pelos sócios assim distribuídas:

Nomes	Nº de quotas	Valor	%
QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	108.000	R\$ 108.000,00	90
ISAAC IQUES MOURA SANTOS	12.000	R\$ 12.000,00	10
	<u>120.000</u>	<u>R\$ 120.000,00</u>	<u>100</u>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2016 10:28 SOB N° 20160006791.
PROTOCOLO: 160006791 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AM160006791. NIRE: 13200652436.
SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO GERAL
MANAUS, 20/01/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

3ª -Os objetivos Sociais:

- 80.11-1/01 – Atividade de vigilância e segurança privada.
- 80.20-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica.

4ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

5ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

6ª A administração da sociedade caberá a sócia QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

7ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

8ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

9ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

[Handwritten signatures]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2016 10:28 SOB N° 20160006791.
PROTOCOLO: 160006791 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AM160006791. NIRE: 13200652436.

SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO GERAL
MANAUS, 20/01/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

13ª Fica eleito o foro de Manaus-Am, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor.

Manaus/AM, 12 de Janeiro 2016.

[Handwritten signature]
CARTÓRIO MOREIRA

[Handwritten signature]
QUISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CPF n.º 782.108.365-87
RG n.º 2781677-0 SSP/AM

TABELIÃO DE NOTAS
REC
M

[Handwritten signature]
ISAAC IQUES MOURA SANTOS
CPF n.º 006.419.212-17
RG n.º 1145044077 SSP/BA

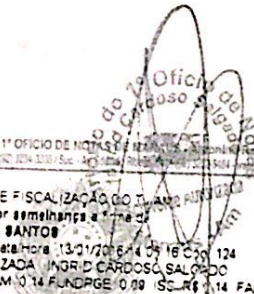
CARTÓRIO MOREIRA - 1º TABELIÃO DE NOTAS DE MANAUS-AM
AV. São João, 100 - Fone: (67) 3111-1111 - CEP: 67030-100
E-mail: contato@cartorio.com.br

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a depositada em meus arquivos a firma de: QUISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA. E dou fé Manaus, 12/01/2016 16:01:30. ALESSANDRO SOUZA DA SILVA - ESCRIVENTE DE NOTAS - BELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N.º BD492414-22. Cód: D901-1048-7783-E922 - Consulte em: www.seloam.com.br FUNETJ: R\$ 0,29 FUNDPAM: R\$ 0,14 FUNDPGE: R\$ 0,09 FARPAM R\$ 0,16 R\$ 0,14 Emol: R\$ 4,60



CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS-AM
Rua: Av. Castro Salles 207 - Fone: (67) 3224-3224 - CEP: 67030-100
E-mail: contato@cartorio.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de: ISAAC IQUES MOURA SANTOS. Selo: BD424358-70 - Data Hora: 13/01/2016 14:04:16 Cód: 124 ESCRIVENTE AUTORIZADA INGRID CARDOSO SALGADO FUNETJ: 0,29 FUNDPAM: 0,14 FUNDPGE: 0,09 ISCR: R\$ 0,14 FARPAM: 0,17 1,00 Cód. de validação: 2011-4FDE-EF18-F38B - www.seloam.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2016 10:28 SOB Nº 20160006791.
PROTOCOLO: 160006791 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AM160006791. NIRE: 13200652436.
SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO GERAL
MANAUS, 20/01/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200652436

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: SIoux SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMN2116107201

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

30 Março 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1104407 em 31/03/2021 da Empresa SIoux SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ 21922542000191 e protocolo 210162589 - 30/03/2021. Autenticação: 91CFF43AC444CB15A3C149AEC7F5F9A9F28BC1F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.258-9 e o código de segurança ZHUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL



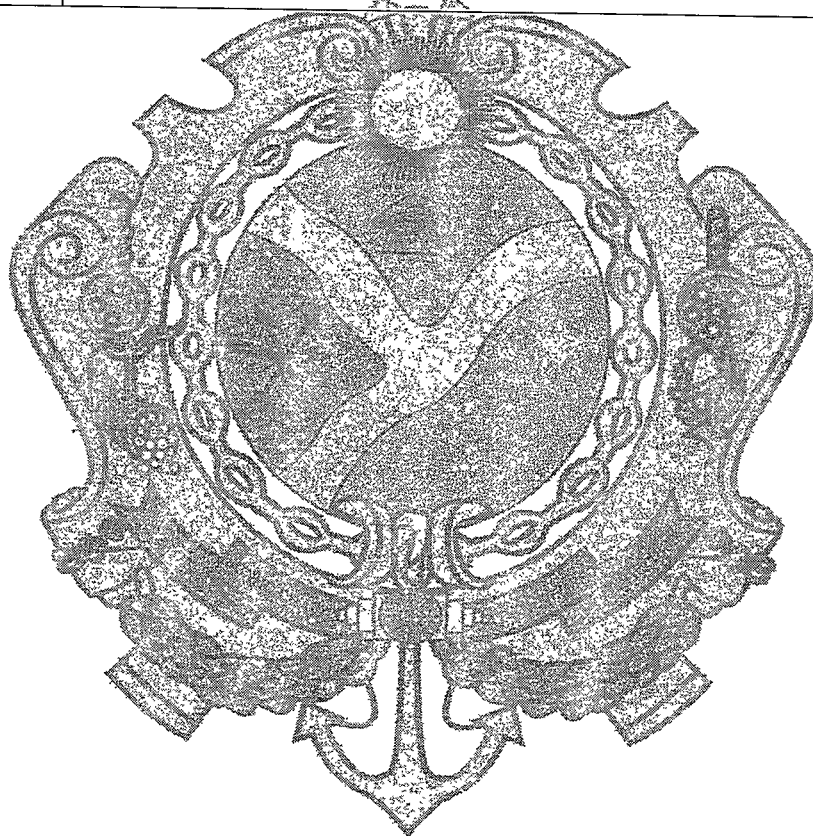
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/016.258-9	AMN2116107201	29/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
006.419.212-17	ISAAC IQUES MOURA SANTOS
782.108.365-87	QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
025.288.662-32	RIZOCLEA VALE DA COSTA



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1104407 em 31/03/2021 da Empresa SIOUX SERVICO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ 21922542000191 e protocolo 210162589 - 30/03/2021. Autenticação: 91CFF43AC444CB15A3C149AEC7F5F9A9F28BC1F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.258-9 e o código de segurança ZHUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 2/13

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
SIOUX SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA EPP
CNPJ: 21.922.542/0001-91
NIRE: 13200652436

QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Brasileira, natural de Salvador/BA, solteira, nascimento no dia 10/12/1981, empresária, nº do CPF 782.108.365-87, documento de identidade de nº 2781677-0 SSP/AM, domicílio e residência na Rua Dakar nº 10 – Planalto – Conjunto Campos Elísios – Manaus/AM cep: 69.045-340.

ISAAC IQUES MOURA SANTOS, Brasileiro, natural de MANAUS/AM, solteiro, nascimento no dia 08/06/1992, empresário, nº do CPF 006.419.212-17, documento de identidade de nº 1145044077 SSP/BA, domicílio e residência na Rua Dakar nº 10 – Planalto – Conjunto Campos Elísios – Manaus/AM cep: 69.045-340

Os sócios da empresa SIOUX SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA EPP, com sede na Rua ALVARES DE AZEVEDO nº. 205 Compensa, Manaus/AM e CEP 69.036-410, registrada na Junta Comercial do Estado Amazonas, sob o NIRE 13200652436 e inscrita no CNPJ sob o nº 21.992.542/0001-91, Resolve, na melhor forma de direito da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SAIDA DE SOCIOS

Retira-se da sociedade neste ato o sócio QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, e ISAAC IQUES MOURA SANTOS cedendo e transferindo, suas cotas 120.000, no valor de 1000,00 (Hum mil real), totalizando o valor da Transferência de R\$ 120.000,00, para a sócia admitida RIZOCLEA VALE DA COSTA, assumira suas obrigações do ATIVO E PASSIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Sócio	Cotas	Capital (R\$)
RIZOCLEA VALE DA COSTA	120	R\$ 120.000,00
TOTAL	120	R\$ 120.000,00

Parágrafo único: Todas as cláusulas anteriores que não foram alteradas permanecem com sua validade no contrato social.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

RIZOCLEA VALE DA COSTA, Brasileira, natural de Manaus/AM, solteira, nascimento no dia 20/01/1994, empresária, nº do CPF 025.288.662-32, documento de identidade de nº 28145682 SSP/AM, domicílio e residência na Rua Anúbis, nº 727, – Jorge Teixeira – Manaus/AM cep: 69.088-701, e suas obrigações do ATIVO E PASSIVO passará a nova sócia admitida na sociedade acima qualificada.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial SIOUX SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA EPP, arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob NIRE 13200652436 no dia 09.02.2015 e cadastrado no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 21.922.542/0001-91, com sede nesta cidade na Rua Alvares de Azevedo , nº 205, Bairro Compensa – CEP: 69.036-410 Manaus-AM, podendo abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios e representações em qualquer localidade do pais ou do exterior, por deliberação dos socio o sócios, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes: alteração do ato constitutivo.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03
SIOUX SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA EPP
CNPJ: 21.922.542/0001-91
NIRE: 13200652436

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social:

Atividade Principal:

80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

Atividade secundarias:

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na junta Comercial do Estado do Amazonas e seu prazo de duração e indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato.

SOCIOS	Cotas	Capital (R\$)
RIZOCLEA VALE DA COSTA	120	R\$ 120.000,00
TOTAL	120	R\$ 120.000,00

Parágrafo primeiro:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas do Capital Social, haja vista a total integralização do Capital social, conforme prevê o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, de 10/01/2002, Código civil brasileiro.

Parágrafo segundo: Fica exposto que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sócias, segundo a remissão determinada pelo artigo 1.054, ao artigo 997, da Lei 10.406/02 de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro.

CESSÃO DE COTAS

CLAUSULA QUINTA As cotas são livremente transferíveis entre os sócios. No entanto, se um dos sócios, se um dos sócios desejarem ceder suas cotas a terceiros, terá preferencialmente à sociedade, seguida pelos demais sócios, estes na proporção de suas cotas, para adquirir as cotas do sócio cedente.

Parágrafo primeiro:

Fará o cedente à sociedade, através dos administradores, a necessária comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Se os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as sobras acrescerão 'pro rata' aos que no prazo acima indicado, manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
SIOUX SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA EPP
CNPJ: 21.922.542/0001-91
NIRE: 13200652436

Parágrafo segundo:

Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de Preferência que lhes e assegurado, ficando o sócio livre ceder as suas cotas a terceiros;

Parágrafo terceiro:

Será ineficaz, em relação á sociedade, a cessão ou transferência de cotas feitas com a infração as regras estabelecidas neste contrato.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SEXTA. A administração da empresa será exercida pelo sócio Administrador RIZOCLEA VALE DA COSTA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem com, de representa-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCICIO SOCIAL

CLAUSULA SETIMA. O exercício social da sociedade será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

Paragrafo primeiro:

O primeiro exercício indicar-se-á na data do arquivamento deste Contrato na Junta Comercial do Estado do Amazonas

Paragrafo segundo:

Os lucros ou Perdas verificados em BALANÇO PATREIMONIAL, realizado no dia 31 de dezembro de cada ano, serão efetivamente divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais ao Capital social, sendo que os lucros obtidos terão a aplicação que lhe for determinada pelos sócios ou sócios representados a maioria do Capital social, garantida mas uma vez, a todos os socios usa participação proporcional.

Paragrafo Terceiro:

Nos quatros meses seguintes ao termino do exercćio social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

Paragrafo quinto:

Poderá ser antecipada a distribuição de lucros após o pagamento do Imposto de renda e da Contribuição Social, com base em balanços intermediários, destacados de lucros acumulados e ou de reserva de lucros existentes nesses balanços.

Paragrafo Sexto:

Pelo exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada a titulo de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

DIREITO DE RETIRADA

A retirada, extinção, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguira com os remanescentes, a menos que estes que representem á sociedade, á maioria do Capital social, resolvam liquida-la. Aos haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido ou concordata, serão pagos a seus herdeiros ou sucessores, no prazo de seis meses contados do evento.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
SIOUX SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA EPP
CNPJ: 21.922.542/0001-91
NIRE: 13200652436
FALECIMENTO DO SOCIO

O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, pagando-se os herdeiros ou sucessores do falecido de acordo com este ato constitutivo.

EXCLUSÃO DE SOCIO

Quando da exclusão do sócio, administrativamente, somente poderá ocorrer em media extrema, quando ficarem claramente demonstrada justa causa, detectando atuação nociva aos interesses da empresa, ou por falta grave no cumprimento de suas obrigações, quando for colocada em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável, gravidade conforme artigo 1.085 CC paragrafo único.

Paragrafo primeiro:

Considera-se grave violação dos deveres associativos, para os efeitos desta clausula:

- A) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- B) Concorrência desleal á sociedade;
- C) Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres dos sócios;
- D) Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- E) A declaração judicial de insolvência ou a decretação de falência;
- F) Qualquer outro ato que, de modo fundamentado, provoque a dissensão entre os sócios.

Paragrafo segundo:

Exclusão somente poderá ser determinada pela maioria prevista neste Ato retro mencionada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado dos motivos da exclusão, em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito á ampla defesa, em permanecendo o litigio, caberá ao Juiz, através de provocação da parte interessada solucionar a pendencia.

Paragrafo terceiro:

Poderá o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa do outro sócio, por falta grave ou por incapacidade superveniente, cabendo ao excluído amplo direito de defesa.

Paragrafo quarto:

Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidade posterior a data de averbação e sua saída;

REEMBOLSO DE QUOTAS

A sociedade pagará aos sócios retirante, aos herdeiros ou sucessores do sócios falecidos, ou excluídos, o valor de seus haveres, obedecidas as seguintes regras:

Paragrafo primeiro:

Ocorrendo a retirada, o falecimento ou a exclusão do sócio ate quatro meses após o encerramento do exercício. Caso contrario levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

Paragrafo segundo:

Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
SIOUX SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA EPP
CNPJ: 21.922.542/0001-91
NIRE: 13200652436

Paragrafo terceiro:

O pagamento dos haveres do sócio retirante, falecido ou excluído dar-se á em prestações mensais, iguais e sucessivas, em quantidades de parcelas a acorda entre as partes acrescidas de correção monetária de acordo com o maior incide admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, ate o integral pagamento de cada uma das parcelas.

Paragrafo quarto:

O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante, aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

Paragrafo quinto:

Os sócios remanescentes deliberarão livremente quanto á destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

DISSOLUÇÃO

Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além de outros casos previstos em Lei, nas seguintes hipóteses:

- a) Falência;
- b) Consecução do objeto social ou comprovação da impossibilidade de sua consecução;
- c) Cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento;
- d) Mutuo consenso; e
- e) Expiração do prazo de duração da sociedade;

Paragrafo único:

Caberá aos sócios, pelos votos da maioria prevista neste Ato escolher o liquidante;

DAS DELIBERAÇÕES E REUNIOES

Dependem da deliberação de todos dos sócios, as modificações do Contrato social de que tratam o artigo 997 do Código Civil brasileiro e as demais conforme estabelecidos neste contrato, todas deliberadas em REUNIÃO DA SOCIEDADE.

Paragrafo único:

Esta sociedade adota os procedimentos de dispensa das publicações de editais para convocação das reuniões da sociedade, sendo que todos os sócios preferem declarar por escrito, que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia, (artigos. 1071á 1080- CC).

- A) A ordem dos trabalhos será sempre fixada na Sede da sociedade da empresa em local visível, poderá ser dispensada a reunião quando ambos sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas (art. 1072, para 3º-CC).
- B) Esta sociedade esta dispensada da criação de Conselho Fiscal, por possuir menos de 10 sócios, conforme determinar a Lei 10.406/2002;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
SIOUX SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA EPP
CNPJ: 21.922.542/0001-91
NIRE: 13200652436

DISPOSIÇÃO GERAIS

CLAUSULA DECIMA. Os casos omissos no Presente Instrumentos Particulares do Contrato da Sociedade Empresarial Limitada, serão regidos pelas Leis vigentes do Pais e serão tratados pelo que regular a Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro e subsidiariamente a Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas, para nele serem ventiladas e dirimidas todas as duvidas ou divergências contratuais entre sócios, por estarem justo e contratado, de acordo com o combinado, após lido e achado conforme assinam o presente instrumento, os sócios, sendo este termo lavrado de igual teor e forma, devendo ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS- JUCEA, perante o REGISTRO PUBLICO DAS EMPRESAS MERCANTIS, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Manaus - AM, ____/____/____.

RIZOCLEA VALE DA COSTA
CPF: 025.288.662-32

QUISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CPF: 782.108.365-87

ISAAC IQUES MOURA SANTOS
CPF: 006.419.212-17





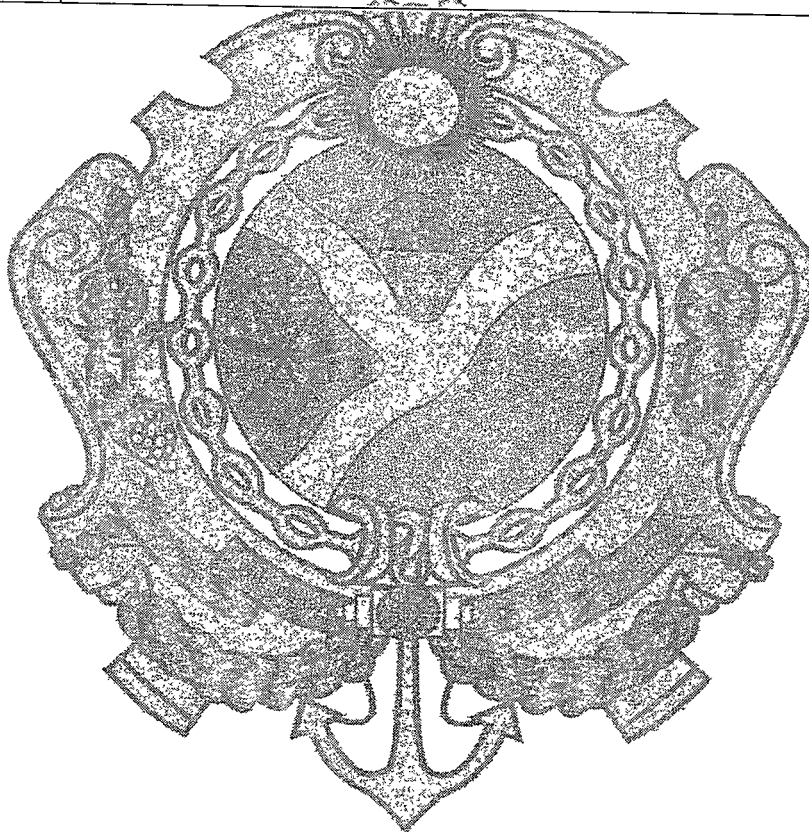
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/016.258-9	AMN2116107201	29/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
006.419.212-17	ISAAC IQUES MOURA SANTOS
782.108.365-87	QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
025.288.662-32	RIZOCLEA VALE DA COSTA



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1104407 em 31/03/2021 da Empresa SIOUX SERVICO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ 21922542000191 e protocolo 210162589 - 30/03/2021. Autenticação: 91CFF43AC444CB15A3C149AEC7F5F9A9F28BC1F. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.258-9 e o código de segurança ZHUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.


LYLCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

AMAZONAS

PROIBIDO PLASTIFICAR

1479895313

ASSINATURA DO EMISSOR

DIRETOR PRESIDENTE

[Handwritten signature]

76269567716
76269567716

MARAJÓ, AM

LOCAL

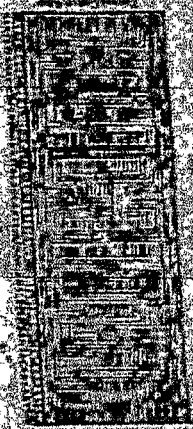
ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]

17/07/2017

DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES



VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1479895313

06623750069

Nº REGISTRO

09/08/2020

VALIDADE

20/05/2016

HABILITAÇÃO

PERMISSÃO

ACC

EST. DO VALE
MARIA DO SOCORRO FERRE
SUA
RISORAS NATALIA DA CO

FUNÇÃO

CPF

025.588.662-32

28145682 28145682

DOO IDENTIDADE / OUTRO

PROTÓTIPO 2017 DA COLETA



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1104407 em 31/03/2021 da Empresa SIOUX SERVICIO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ 21922542000191 e protocolo 210162589 - 30/03/2021. Autenticação: 91CFF43AC444CB15A3C149AEC7F5F9A9F28BC1F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.258-9 e o código de segurança ZHUX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL



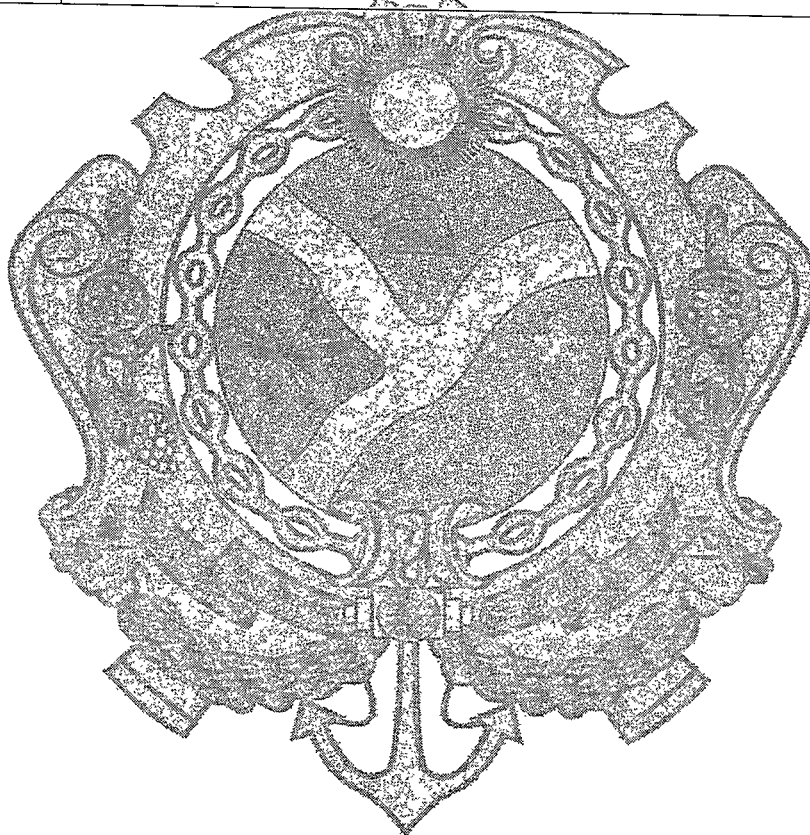
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/016.258-9	AMN2116107201	29/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
006.419.212-17	ISAAC IQUES MOURA SANTOS
782.108.365-87	QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
025.288.662-32	RIZOCLEA VALE DA COSTA



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1104407 em 31/03/2021 da Empresa SIOUX SERVICIO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ 21922542000191 e protocolo 210162589 - 30/03/2021. Autenticação: 91CFF43AC444CB15A3C149AEC7F5F9A9F28BC1F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.258-9 e o código de segurança ZHUX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.


LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIOUX SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP, de CNPJ 21.922.542/0001-91 e protocolado sob o número 21/016.258-9 em 30/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1104407, em 31/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.288.662-32	RIZOCLEA VALE DA COSTA
782.108.365-87	QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
006.419.212-17	ISAAC IQUES MOURA SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.288.662-32	RIZOCLEA VALE DA COSTA
782.108.365-87	QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
006.419.212-17	ISAAC IQUES MOURA SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.288.662-32	RIZOCLEA VALE DA COSTA
782.108.365-87	QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
006.419.212-17	ISAAC IQUES MOURA SANTOS

Manaus, quarta-feira, 31 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 31/03/2021, às 08:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 21/016.258-9.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1104407 em 31/03/2021 da Empresa SIOUX SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ 21922542000191 e protocolo 210162589 - 30/03/2021. Autenticação: 91CFF43AC444CB15A3C149AEC7F5F9A9F28BC1F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.258-9 e o código de segurança ZHUX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 12/13

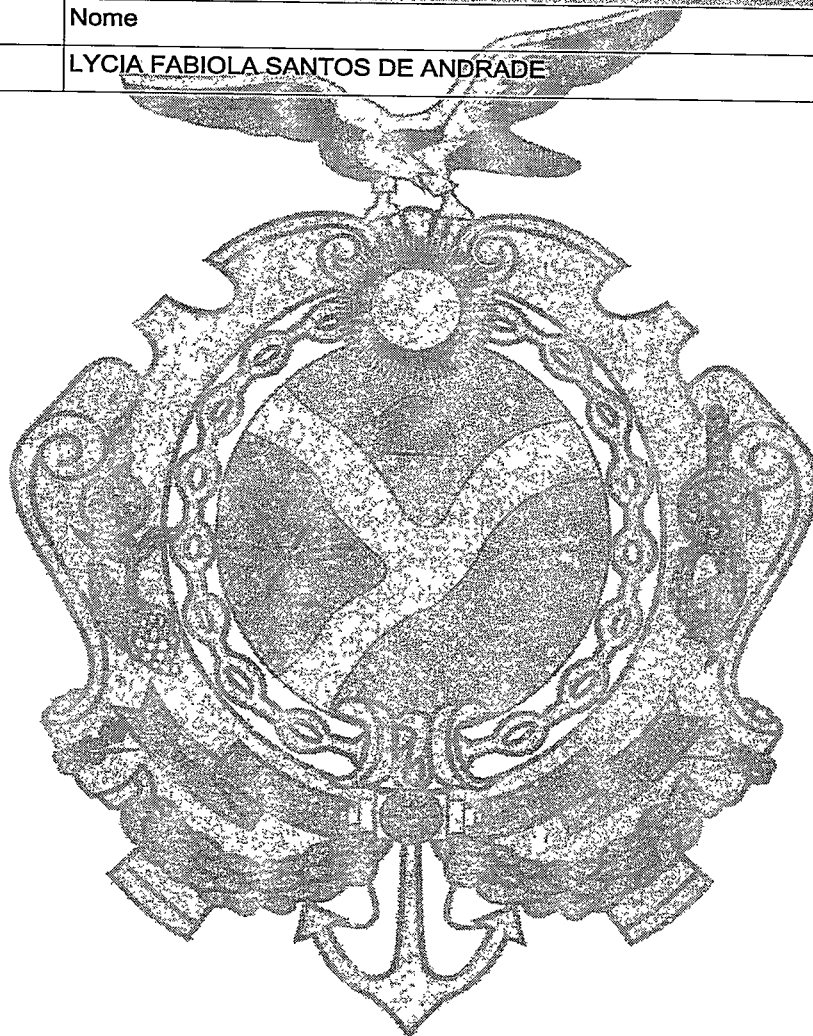


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE



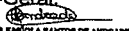
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 31 de março de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1104407 em 31/03/2021 da Empresa SIOUX SERVICO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ 21922542000191 e protocolo 210162589 - 30/03/2021. Autenticação: 91CFF43AC444CB15A3C149AEC7F5F9A9F28BC1F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.258-9 e o código de segurança ZHUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - AM

ALVARÁ Nº 1.778, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DA DELESP/DREX/SR/PF/AM, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/6962 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve: AUTORIZAR a empresa SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ nº 21.922.542/0001-91, a promover alteração nos seus atos constitutivos apenas no que se refere à:

Retirada do(s) responsável(is): ISAAC IQUES MOURA SANTOS (Sócio), CPF 006.419.212-17 e QISSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA (Sócio), CPF 782.108.365-87 e o ingresso do(s) responsável(is): RIZOCLEA VALE DA COSTA (Sócio), CPF 025.288.662-32.

Outras alterações não constantes do presente alvará estão vedadas e necessitarão de nova autorização da Polícia Federal, nos termos do art. 1.133 do Código Civil.

PABLO MICHEL DE MELO SOUZA

(assinado eletronicamente)

DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL 3A CLASSE
Chefe DELESP-CV
Matrícula: 17902



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.922.542/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/2015
NOME EMPRESARIAL SIOUX SERVICIO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALVARES DE AZEVEDO	NÚMERO 205	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.036-410	BAIRRO/DISTRITO COMPENSA	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROSIUX@GMAIL.COM		TELEFONE (92) 3085-3709/ (92) 9276-9369	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2022** às **14:32:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 [CONSULTAR QSA](#)
 [VOLTAR](#)
 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 21.922.542/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:43:16 do dia 19/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2023.

Código de controle da certidão: **F499.597E.77DF.5295**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51996660
Data: 02/12/2022
Hora: 08:30:06
Válida até: 01/01/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 21.922.542/0001-91 - SIOUX SERVICO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

266286/2022

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **SIoux SERVIÇO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA**
 ENDEREÇO : **RUA ALVARES DE AZEVEDO, Nº: 205, CEP: 69.036-410**
 BAIRRO: **COMPENSA** COMPLEMENTO:
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **22280701**
 CNPJ/CPF : **21922542000191**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

09/12/2022

Observação:

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN. Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 08/01/2023

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº266286/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **FB7.83C.0A7.1AF**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
 Cadastrado em: 09/12/2022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.922.542/0001-91

Razão Social: SIOUX SERVICO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA

Endereço: R ALVARES DE AZEVEDO 205 / COMPENSA / MANAUS / AM / 69036-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112702464314313680

Informação obtida em 02/12/2022 09:27:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIOUX SERVICIO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.922.542/0001-91
Certidão n°: 28205917/2022
Expedição: 29/08/2022, às 09:32:34
Validade: 25/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIOUX SERVICIO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.922.542/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006465456

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 01/12/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

SIoux SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, vinculado ao CNPJ: 21.922.542/0001-91. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 2 de dezembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0006465456





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200652436

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: SIOUX SERVICIO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2200223440

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS

Local

20 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207309 em 21/06/2022 da Empresa SIOUX SERVICIO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ 21922542000191 e protocolo 220320659 - 20/06/2022. Autenticação: 6193D51E1A59678FEE798F1EE92DB59FB1556C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/032.065-9 e o código de segurança WkEb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/032.065-9	AME2200223440	20/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.288.662-32	RIZOCLEA VALE DA COSTA	20/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

321.380.912-87	luciana moreira ramos	20/06/2022
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207309 em 21/06/2022 da Empresa SIOUX SERVICO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ 21922542000191 e protocolo 220320659 - 20/06/2022. Autenticação: 6193D51E1A59678FEE798F1EE92DB59FB1556C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/032.065-9 e o código de segurança WkEb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral



SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA

	31.12.2021
ATIVO	R\$ 956.450,29
CIRCULANTE	R\$ 789.417,67
DISPONIBILIDADE	R\$ 682.112,98
caixa	R\$ 122.030,28
banco conta mov.	R\$ 273.685,29
Aplicações financeiras	R\$ 286.397,41
CONTA A RECEBER	R\$ 10.165,34
clientes	R\$ 10.165,34
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 74.552,22
INSS á compensar	R\$ 48.119,60
IRRF/IRPJ á compensar	R\$ 4.678,34
CSLL á compensar	R\$ 4.678,34
PIS á compensar	R\$ 3.040,92
COFINS á compensar	R\$ 14.035,02
ESTOQUE	R\$ 22.587,13
Mat. Diversos e Fardamentos	R\$ 22.587,13
OUTROS CREDITOS	R\$ 0,00
ATIVO	R\$ 167.032,62
NÃO CIRCULANTE	R\$ 181.438,75
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00
IMOBILIZADO	R\$ 181.438,75
Veículos	R\$ 56.471,52
Imóveis	R\$ 62.645,37
Moveis e utensílios	R\$ 14.587,96
Máquina e Equipamento	R\$ 9.631,08
Computadores e periféricos	R\$ 18.259,31
Armamento e Munição	R\$ 19.843,51
DEPRECIACÃO ACUMULADA	R\$ 14.406,13
Veículos	R\$ 2.587,32
Imóveis	R\$ 6.459,25
Moveis e utensílios	R\$ 1.010,28
Máquina e Equipamento	R\$ 985,78
Computadores e periféricos	R\$ 1.247,86
Armamento e Munição	R\$ 2.115,64

Rua Alvares de Azevedo, nº 205 - Conj. Aruanã - Compensa I - CEP: 69.036-410, Manaus /AM
Fone: (92) 3342-2770 – Web site: www.siouxseg.com – Email: comercial@siouxseg.com
CNPJ: 21.922.542/0001-91



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207309 em 21/06/2022 da Empresa SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ 21922542000191 e protocolo 220320659 - 20/06/2022. Autenticação: 6193D51E1A59678FEE798F1EE92DB59FB1556C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/032.065-9 e o código de segurança WkEb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 3/13



SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA

	31.12.2021
PASSIVO	R\$ 956.450,29
CIRCULANTE	R\$ 299.550,04
Fornecedores	R\$ 25.891,62
Empréstimos	R\$ 14.745,32
Obrigações Sociais Trabalhistas	R\$ 255.652,85
INSS á recolher	R\$ 19.986,34
FGTS á recolher	R\$ 17.186,08
Sindicatos apagar	R\$ 2.542,08
Salários apagar	R\$ 214.826,00
Contribuição Associativa	R\$ 1.112,35
Obrigações Fiscais	R\$ 3.260,25
PIS á recolher	R\$ 267,89
COFINS á recolher	R\$ 1.421,02
IRRF á recolher	R\$ 265,67
CSLL á recolher	R\$ 265,67
ISS á recolher	R\$ 1.040,00
PASSIVO NÃO CIRULANTE	R\$ 656.900,25
Exigível a longo prazo	R\$ 115.437,91
Financiamentos	R\$ 115.437,91
PATRIMONIO LÍQUIDO	R\$ 1.390.261,47
Capital integralizado	R\$ 120.000,00
RESERVA DE LUCRO	R\$ 57.691,28
Reserva de Lucro	R\$ 57.691,28
LUCROS OU PREZÚÍJOS ACUMULADOS	R\$ 1.212.570,19
Lucros Acumulados	R\$ 1.212.570,19
Distribuição de lucros do exercício	R\$ 363.771,06
LUCROS LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 848.799,13

Rua Alvares de Azevedo, nº 205 - Conj. Aruanã - Compensa I - CEP: 69.036-410, Manaus /AM
Fone: (92) 3342-2770 – Web site: www.siouxseg.com – Email: comercial@siouxseg.com
CNPJ: 21.922.542/0001-91



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207309 em 21/06/2022 da Empresa SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ 21922542000191 e protocolo 220320659 - 20/06/2022. Autenticação: 6193D51E1A59678FEE798F1EE92DB59FB1556C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/032.065-9 e o código de segurança WkEb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL



SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA

DRE - RECEITAS OPERACIONAL BRUTA - 2021	R\$ 2.871.620,73
Receitas de serviços	R\$ 2.871.620,73
DEDUÇÕES DE ABATIMENTOS	R\$ 375.181,08
ISS	R\$ 49.826,45
Pis s/ Faturamento	R\$ 18.665,53
COFINS	R\$ 86.148,62
IR	R\$ 137.837,80
CSLL	R\$ 82.702,68
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$ 2.496.439,65
CUSTO DE VENDAS	R\$ 395.852,39
Custo de vendas	R\$ 395.852,39
LUCRO BRUTO	R\$ 2.100.587,26
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 423.507,07
Despesas Administrativas	R\$ 158.654,38
Despesas s/ vendas de serviços	R\$ 264.852,69
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 1.677.080,19
RESULTADO FINANCEIRO	R\$ 163.258,69
Despesas financeiras	R\$ 163.258,69
RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO	R\$ 1.513.821,50
Provisão para contribuição Social	R\$ 143.473,62
RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	R\$ 1.370.347,88
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	R\$ 157.777,69
LUCRO/PREZUIZO DO EXERCICIO	R\$ 1.212.570,19
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO LIQUIDOS DO EXERCICIO	R\$ 363.771,06
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 848.799,13

Rua Alvares de Azevedo, nº 205 - Conj. Aruanã - Compensa I - CEP: 69.036-410, Manaus /AM
Fone: (92) 3342-2770 – Web site: www.sioxseg.com – Email: comercial@sioxseg.com
CNPJ: 21.922.542/0001-91



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207309 em 21/06/2022 da Empresa SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ 21922542000191 e protocolo 220320659 - 20/06/2022. Autenticação: 6193D51E1A59678FEE798F1EE92DB59FB1556C. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/032.065-9 e o código de segurança WkEb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.


LYLCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

2021

INDICES DE LIQUEDEZ CORRENTE		
1-	LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE /PASSIVO CIRCULANTE	LC
	R\$ 789.417,67	2,64
	R\$ 299.550,04	
	LIQUIDEZ SECA = (ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE) / PASSIVO CIRCULANTE	
	R\$ 789.417,67	
2-	R\$ 22.587,13	
	R\$ 766.830,54	2,56
	R\$ 299.550,04	
4 -	LIQUIDEZ GERAL = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
	R\$ 789.417,67	
	R\$ 0,00	
	R\$ 789.417,67	1,90
	R\$ 299.550,04	
	R\$ 115.437,91	
	R\$ 414.987,95	

Rua Alvares de Azevedo, nº 205 - Conj. Aruanã - Compensa I - CEP: 69.036-410, Manaus /AM
Fone: (92) 3342-2770 – Web site: www.sioxseg.com – Email:comercial@sioxseg.com
CNPJ: 21.922.542/0001-91



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207309 em 21/06/2022 da Empresa SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ 21922542000191 e protocolo 220320659 - 20/06/2022. Autenticação: 6193D51E1A59678FEE798F1EE92DB59FB1556C. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/032.065-9 e o código de segurança WkEb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

NOTAS EXPLICATIVAS

DECLARAÇÃO EXPLÍCITA E NÃO RESERVADAS DE CONFORMIDADE COM ESTA INTERPRETAÇÃO

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que esta Demonstração Contábil foi elaborada de acordo com a ITG 1000.
2. Empresa Enquadrada no Regime do Simples Nacional - EPP

3. CONTEXTO OPERACIONAL

A companhia se insere no seguimento de serviços de vigilância, segurança privada.

4. SUMARIO DAS PRIMICIAS PRATICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos Princípios da Contabilidade Comercial, aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas, e aos Princípios da Contabilidade. Geralmente aceitos, as principais praticas na Elaboração das demonstrações financeira são as seguintes:

- a) Determinação do resultado.
O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.
- b) Ativos circulantes e realizável em longo prazo.
O ativo circulante está demonstrado ao seu valor original, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.
- c) Ativo investimento.
Os investimentos permanentes e relevantes em companhias ligadas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial.

Manaus/AM 31/12/2021

Rizoclea Vale da Costa
Nº CPF: 025.288.662-32

Luciana Moreira Ramos
Nº CPF: 321.380.912-87
Nº CRC: 015109-O

Rua Alvares de Azevedo, nº 205 - Conj. Aruanã - Compensa I - CEP: 69.036-410, Manaus /AM
Fone: (92) 3342-2770 – Web site: www.siouxseg.com – Email: comercial@siouxseg.com
CNPJ: 21.922.542/0001-91





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/032.065-9	AME2200223440	20/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.288.662-32	RIZOCLEA VALE DA COSTA	20/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

321.380.912-87	luciana moreira ramos	20/06/2022
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207309 em 21/06/2022 da Empresa SIOUX SERVICO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ 21922542000191 e protocolo 220320659 - 20/06/2022. Autenticação: 6193D51E1A59678FEE798F1EE92DB59FB1556C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/032.065-9 e o código de segurança WkEb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUCIANA MOREIRA RAMOS
REGISTRO.....	: AM-015109/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 321.380.912-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAM contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 16/04/2020 as 20:17:50.
Válido até: 15/07/2020.
Código de Controle: 318839.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/032.065-9	AME2200223440	20/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.288.662-32	RIZOCLEA VALE DA COSTA	20/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

321.380.912-87	luciana moreira ramos	20/06/2022
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207309 em 21/06/2022 da Empresa SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ 21922542000191 e protocolo 220320659 - 20/06/2022. Autenticação: 6193D51E1A59678FEE798F1EE92DB59FB1556C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/032.065-9 e o código de segurança WkEb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIOUX SERVICIO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP, de CNPJ 21.922.542/0001-91 e protocolado sob o número 22/032.065-9 em 20/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1207309, em 21/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andre Luiz Lomas de Medeiros.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.288.662-32	RIZOCLEA VALE DA COSTA	20/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
321.380.912-87	luciana moreira ramos	20/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.288.662-32	RIZOCLEA VALE DA COSTA	20/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
321.380.912-87	luciana moreira ramos	20/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 22/032.065-9.









Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.288.662-32	RIZOCLEA VALE DA COSTA	20/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
321.380.912-87	luciana moreira ramos	20/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/06/2022



Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lomas de Medeiros, Servidor(a) Público(a), em 21/06/2022, às 08:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 22/032.065-9.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207309 em 21/06/2022 da Empresa SIOUX SERVICO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ 21922542000191 e protocolo 220320659 - 20/06/2022. Autenticação: 6193D51E1A59678FEE798F1EE92DB59FB1556C. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/032.065-9 e o código de segurança WkEb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 21 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207309 em 21/06/2022 da Empresa SIOUX SERVICO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ 21922542000191 e protocolo 220320659 - 20/06/2022. Autenticação: 6193D51E1A59678FEE798F1EE92DB59FB1556C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/032.065-9 e o código de segurança WkEb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SIOUX SEGURANÇA PRIVADA LTDA, VALORES EIRELI**, CNPJ: 19.107.299/0001-06, com registro no CNPJ/MJ n.º 21.922.542/0001-91, possui, junta a esta empresa, o Contrato S/N, cujo objeto é a prestação de serviços de Segurança Patrimonial armada, nas Unidades Operacionais localizadas na Capital do Estado do Amazonas, sob as áreas de abrangência da Câmara Municipal de Manaus – CMM, inscrito no CNPJ sob o número 03.088.923/0001-35, cujo valor mensal é da ordem de R\$ 92.032,44 (noventa e dois mil, trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

LOCALIDADE / POSTO			
Item	Descrição de Postos	N.º De Postos	Período de Execução
01	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, Armada, de segunda a domingo, Diurno, escala 12x36.	02	Início em 10/05/2021 Fim em 10/11/2022
02	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, Armada, de segunda a domingo, noturna, escala 12x36.	04	

Outrossim, informamos que a mencionada empresa vem desempenhando suas funções de forma satisfatória, não havendo, até a presente data, nada que desabone a sua conduta no que tange à execução dos serviços em questão.

Manaus, 17 de Janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Manaus

KAUÍLA SARAIVA MENDES

Coordenador de Contratos e Convênios

CONTRATO N. 007/2021

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS** e a empresa **SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

A Câmara Municipal de Manaus, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o **Vereador DAVID VALENTE REIS**, brasileiro, casado, RG: 14092549, CPF: 509.879.092-15, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Professor Nilton Lins, 2274 – Bairro Flores, CEP.: 69058-580; e a empresa **SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na R Alvares de Azevedo, n. 205, Bairro: Compensa – CEP.: 69.036.410, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º 21.922.542/0001-91, neste ato representada pelo Senhora **RIZOCLEA VALE DA COSTA**, brasileira, casada, empresária, Portador da Cédula de Identidade n.º 2814568-2 SSP/AM e CPF n.º 025.288.662-32, residente e domiciliada na Rua anubis, n 727 – Jorge Texeira, CEP: 69086-701, em consequencia do Dispensa De Licitação, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2021.10000.10718.0.000702, doravante denominado por **PROCESSO** na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância e segurança armada nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e seus Anexos.

1.2.1. Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.



CONTRATO N. 007/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por interesse das partes até desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.7. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor de R\$ 552.194,64 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, na classificação: Programa de Trabalho: 01.122.0122.2181.0000; Fonte: 0100; Natureza da Despesa: 33903703 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Nota de Empenho: 2021NE00259, no valor de R\$ 552.194,64 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).



CONTRATO N. 007/2021

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital. O pagamento será em 6 (seis) parcelas mensais e fixas no valor de R\$ 92.032,44 (noventa e dois mil, trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência e Anexo I do Edital.

Observação: Deverá ser apresentada, previamente, cotação de qualquer peça e/ou serviço a ser executado para autorização da Fiscalização de despesa na fatura mensal, conforme estabelecido no item 20 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial do Município, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2%(dois por cento) pelo atraso ou por ocorrência, até o limite de 20%(vinte por cento), sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 05(cinco)dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Manaus, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso II do artigo em comento;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo em destaque.

CONTRATO N. 007/2021

A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará à Câmara Municipal de Manaus, além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – Nos casos das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação;

V – A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Manaus, nos termos do Art. 87, §3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Segundo – Ficarão impedidos de contratar com o município de Manaus, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da contratação;
- d) convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- e) ensejar retardamento na execução do Contrato;
- f) não manter a proposta injustificadamente;
- g) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;



CONTRATO N. 007/2021

j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

Parágrafo Terceiro: A desistência, por parte da **CONTRATADA**, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10%(dez por cento) do valor do Contrato, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

Na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo devidamente convocada, salvo por motivos justos decorrentes de fatos supervenientes e aceitos pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a **CONTRATADA** regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração;

II – na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

Parágrafo Quarto: A multa prevista neste item IX (**DAS SANÇÕES**) deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Quinto: Se a **CONTRATADA** não recolher à Câmara Municipal de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

Parágrafo Sexto: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Do ato que aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto no caso da Alínea “e” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10(dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão.

Parágrafo Oitavo: Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões dos Arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do Art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO



CONTRATO N. 007/2021

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, (Anexo I)** do Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

CONTRATO N. 007/2021

13.1. A **CONTRATANTE** irá promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes,


Manaus, 10 de maio de 2021.

CONTRATANTE



DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

CONTRATADO



RIZOCLEA VALE DA COSTA
Empresa SIOUX SERVIÇO DE
SEGURANÇA PRIVADA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF.:

2. _____
CPF.:



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS (CMM)

Descrição/Título: Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância armada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus

Manaus-AM, 30 março/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



1. DADOS DA INSTITUIÇÃO	
ÓRGÃO/ENTIDADE COMPETENTE	Câmara Municipal de Manaus (CMM)
CNPJ:.	04.503.504/0001-85
ENDEREÇO:	Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº850, Bairro: Santo Antônio – CEP:69.029-120
CIDADE	Manaus – AM

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus (CMM), conforme especificações e outros dados constantes neste Termo.

3. JUSTIFICATIVA

O presente expediente tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de vigilância e segurança patrimonial nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS (CMM).

Importante considerar que, a prestação do serviço é de natureza continuada, cuja regularidade é de fundamental importância para a eficiência da prestação sistêmica do serviço público. O serviço de vigilância e segurança patrimonial tem como escopo eliminar a prática de atos danosos ao patrimônio público, bem como, proporcionar segurança aos usuários do serviço público e servidores em geral.

Ademais, o serviço de vigilância e segurança patrimonial presencial caracteriza-se pela presença ostensiva de vigilantes, devidamente fardados, armados ou não, em locais de maior exposição ao risco de ocorrências de furto, roubo e outros eventos, na busca incessante da preservação do patrimônio público.

Assim, entende-se necessário e de fundamental importância à contratação dos serviços de vigilância armada, tendo em vista a necessidade de garantir a segurança dos bens e dos servidores, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indevida e outras ações que contribuam para o dano





do patrimônio, bem como garantindo a integridade dos servidores que desempenharão atividades e daqueles que eventualmente transitarão pela Administração.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

A execução do serviço será realizada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS (CMM): Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-120, conforme especificado no item 1 - Quadro de Especificação do Objeto.

I – Quadro de Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - Características: especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes DIURNOS em turnos de 12x36 horas. Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência .	Posto	2
02	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - Características: especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes NOTURNOS em turnos de 12x36 horas. Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência .	Posto	4

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 – Lei Federal



- 5.2 – Decreto Presidencial
- 5.3 – Lei Municipal
- 5.4 – Lei Municipal
- 5.5 Convenção Coletiva de Trabalho

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.2 A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no edital e no Termo de Referência.

6.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.1.5. A licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica que se julgarem necessários.

6.1.6. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do competente do órgão. Para pessoa Jurídica de direito privado, os atestado (s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal.



6.1.7. A LICITANTE deverá apresentar comprovação de que possui autorização para funcionar como empresa de segurança no Estado do Amazonas, mediante apresentação da "Autorização para Funcionamento", expedida pelo Ministério da Justiça, acompanhada de sua revisão anual atualizada, na forma prevista em lei e Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional da Polícia Federal, com validade na data de abertura da sessão, autorizando-o a executar o serviço, objeto do Termo de Referência, de acordo com a Lei nº7.102, de 20/06/83 e Decreto Federal nº89.056, de 14/11/83, que a regulamentou.

6.1.8. A LICITANTE deverá apresentar autorização para Aquisição e Posse de Armas e Munições, de acordo com a Lei nº 7.102/83 e Decreto nº89.056, na forma prevista em lei.

6.2. A LICITANTE deverá apresentar:

a) Certificado de Segurança emitido pelo Departamento de Polícia Federal para exercer atividades de segurança privada, conforme Portaria 992/DPF/MJ, de 25/10/1995.

b) Certificado de Regularidade emitido pela Secretaria Pública do Estado do Amazonas para funcionamento da empresa.

Declaração de Aparelhamento:

6.3. A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, declaração com a indicação do aparelhamento adequado e disponível para a realização do(s) Item(ns), objeto da licitação, desde já disponibilizando-se para uma eventual inspeção técnica, visando aferir in loco declarado, a ser realizada pela CONTRATANTE, na fase contratual, conforme no Anexo II.

Classificação Brasileira de Ocupações- CBO:
- 517330 — Vigilante.

7. CRONOGRAMA/PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

8. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação



de serviços até 25% do valor inicial atualizado do contrato, facultado a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes, conforme artigo 65 da Lei nº8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A empresa deverá apresentar planilha de custos e formação de preços, conforme no Anexo 1 deste Termo de Referência, onde serão contempladas as despesas referentes a do serviço, objeto deste Termo.

10. DO VALOR DO CONTRATO

10.1. O valor do contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS (CMM) e a Empresa estará condicionado ao detalhado na Planilha de Custo e Formação de Preços, Anexo I deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência e no Termo de Contrato:

11.2. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

11.3. Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigências;

11.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

11.5. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.6. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

11.7. Apresentar ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, após o início da prestação dos serviços, a ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço do empregado;



11.8. Apresentar registro dos vigilantes junto ao Departamento da Polícia Federal, conforme Art. 17 da Lei nº7.102, de 20/06/1983, bem como a Carteira Nacional de Vigilante - CNV;

11.9. Após definição do tempo funcional repassar ao gestor/fiscal da CONTRATANTE comprovante de formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Cursos de Formação de Vigilantes, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida:

11.10. Apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo I, constante neste Termo de Referência, no momento da apresentação da proposta de preços;

11.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;

11.12. Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

11.13. Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto da CONTRATANTE;

11.14. Providenciar a substituição dos empregados por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecida às disposições da legislação trabalhista vigente;

11.15. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CONTRATANTE, vedado o retorno dos mesmos às dependências da CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

11.16. Fornecer todo o material de consumo necessário à boa e regular execução dos serviços;

11.17. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

11.19. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;



11.20. Não oferecer este Termo em garantia de operações de crédito bancário;

11.21. Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, cópia das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, da Folha de Pagamento dos Empregados, referentes ao mês anterior, alocados para prestação dos serviços, com a devida autenticação bancária, de todos os encargos trabalhistas e de fornecimento dos benefícios, sob pena de não liquidação da despesa;

11.22. Apresentar, independente de solicitação pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;

11.23. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

11.24. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

11.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.26. Responder civilmente por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou fatura do mês;

11.27. Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

11.28. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE;

11.29. Efetuar a reposição de mão-de-obra no Posto, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);



11.30. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.31. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto das instalações onde houver prestação dos serviços:

11.32. A CONTRATADA designara um representante que será responsável pelo cumprimento deste Termo de Referência e do Contrato, a fim de que seja um elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.33. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, materiais de consumo, equipamentos, benefícios exigidos em convecção coletiva de trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Poder Executivo Municipal;

11.34. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento dos salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço;

11.35. Apresentar a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS (CMM), mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, cópia da folha de pagamento com os devidos recolhimentos dos encargos trabalhistas, inclusive com a comprovação de pagamento dos vales alimentação e transporte;

11.36. Notificar a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS (CMM), formalmente, qualquer alteração de pessoal na equipe, comprovando o perfil do profissional para substituição;

11.37. Colaborar e facilitar o exercício da supervisão e fiscalização do contrato por técnicos da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS (CMM);

11.38. A CONTRATADA deverá apresentar:

a) Autorização de funcionamento de Estações Portáteis de Sistema de Rádio de Comunicação, emitida pela ANATEL, conforme art. 9º, inciso 1, alínea "c", da Portaria nº 992/MJ/DPF, de 25/10/95, em validade, bem como o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização relativo ao presente exercício;

b) Certificado comprovando que os vigilantes da empresa possuem Curso de Formação de Vigilantes efetuado em escolas de Formação devidamente autorizadas pelo Ministério da Justiça



c) Relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra no posto.

d) A CONTRATADA deverá oferecer munição nova, não sendo permitida em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Realizar o repasse dos recursos relativos aos serviços prestados desde que devidamente comprovados na forma disposta no Termo de Contrato;

12.2. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

12.3. Notificar a Instituição Executora, por escrito, quando tiver ciência de eventuais imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços ora pactuados, fixando prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua correção;

12.4. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva realização do serviço, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

12.6. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

12.7. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar o local onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

12.8. Será comunicado à Comissão Permanente de Licitações e Contratos, os casos de não atendimento e inexecução total o parcial nos termos da Lei 2442/19.

13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o cumprimento do contrato;



13.2. Atestar a Nota Fiscal/Fatura como condição para o pagamento da parcela executada;

13.3. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

13.4. Comunicar formalmente ao Gestor sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

13.5. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

14. DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS

14.1 A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes e equipamentos e seus complementos aos empregados envolvidos, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo dentre eles:

- Calça;
- Camisa de botão de mangas curtas ou compridas;
- Cinto de nylon
- Sapatos ou botas;
- Meias;
- Capa de chuva;
- Crachá;
- Revólver calibre 38;
- Munição calibre 38;
- Cinto com coldre e baleiro;
- Distintivo tipo broche ou bordado;
- Cassetete;
- Porta cassetete;
- Colete à prova de bala;
- Apito;
- Cordão de apito;
- Lanterna com feixe de luz de longo alcance;
- Pilhas ou baterias para lanterna;
- Livro de ocorrência;
- Transceptores (rádios) portáteis: com seus respectivos carregadores c/ou baterias sobressalentes (1 para cada posto) para que este possa entrar em contato com a sede da CONTRATADA em caso de alguma ocorrência.



15. ROTINA DE ATUAÇÃO DOS VIGILANTES

15.1. Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;

15.2. Acender as luzes necessárias ao anoitecer, apagando-as ao amanhecer;

15.3. Durante o período diurno, o vigilante deverá observar a movimentação (entrada saída) de pessoas no posto de atendimento, analisando atividades suspeitas;

15.4. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes sejam devidos e previamente autorizados pela CONTRATANTE;

15.5. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

15.6. Proibir a utilização do posto para guardar objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de servidores ou de terceiros;

15.7. O Vigilante não poderá se ausentar do posto enquanto estiver de serviço ou sem realizar troca de escala;

15.8. Exercer quaisquer outras atividades correlatas à função, ou designadas pela gerência administrativa;

15.9. Zelar pelo patrimônio;

15.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, todo acontecimento entendido como irregular, inclusive, de ordem funcional e que atente contra o seu patrimônio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

15.11. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando serviço;

15.12. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências das instalações da CONTRATANTE, facilitando a atuação daquelas, testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

15.13. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

15.14. Declaração de vistoria aos locais de serviço, devidamente emitido e assinado pelo setor competente;



15.15. Repassar para o (os) vigilante(s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas a rigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e áreas afins;

15.16. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

15.17. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos (quer humanos quer materiais), com vistas à quantidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, inclusive pelos danos causados à CONTRATANTE, a terceiros e a qualquer título.

16. CONDIÇÃO DOS MATERIAIS

16.1. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

16.2. Todos os materiais e equipamentos serão de propriedade da empresa CONTRATADA e deverão ser mantidos na unidade de funcionamento do posto, sob responsabilidade dos empregados da CONTRATADA, durante a vigência do contrato;

16.3. Todos os materiais e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, comprometendo-se a CONTRATADA a efetuar a manutenção e imediata troca de material que apresentar falha no seu funcionamento ou que tenha sido extraviado;

16.4. Efetuar, quando necessário, a troca de material que, devido ao uso, desgastar-se naturalmente (exemplo: pilhas de lanternas; munição e etc.);

16.5. Apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Arma" e "Porte de Arma" que serão utilizadas no Posto;

16.6. Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação do Posto;



16.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

16.8. Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

16.9 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado mensalmente e de acordo com as cláusulas do Termo de Contrato;

17.2. Todos os pagamentos deverão ser submetidos à Contratante, para análise, aprovação e atesto da unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços executados.

17.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo 1º do Art. 31 da Lei nº 8.212/91.

17.4. Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Requerimento (2 vias):
- Recibo (2 vias):
- Nota Fiscal, constando nome do serviço e município, número do contrato da Contratada e seus dados bancários;
- Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) no momento da cobrança de cada parcela:
- DAM (Documento de Arrecadação do Município) devidamente pago;

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01101 – Câmara Municipal de Manaus



13.2. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2181 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM

13.3. NATUREZA DA DESPESA: 33903703 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA

13.4. FONTE DE RECURSOS: 0300 – RECURSOS PRÓPRIOS – E. A.

19. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1. O início do serviço está previsto em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, com duração de 06 (seis) meses, em caráter emergencial.

19.2. O local para a execução do serviço de vigilância será nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS (CMM), localizada na Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-120.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato se extinguirá automaticamente, por conta de seu termo final;

20.2. O contrato poderá ser rescindido pelo cometimento das irregularidades observadas no art. 78 e seus incisos, da Lei nº8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades previstas.

21. DAS PENALIDADES E MULTAS

21.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

21.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

22. DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL



22.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano;

22.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas - base destes instrumentos;

b) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas - base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida;

c) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

22.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;

22.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

22.5. Quando da solicitação da repactuação, esta somente concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

b) As particularidades do contrato em vigência;

c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes: e

f) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;

22.6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

22.7. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;



22.8. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente;

22.9. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;

22.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas exigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
- c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras. Neste caso, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente;

22.11. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

22.12. A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida. a. Na hipótese acima, o período que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação;

22.13. Os novos preços repactuados não poderão ultrapassar o limite máximo fixado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, se existente.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada a subcontratação total ou parcial dos objetos do contrato.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Serão aplicadas as sanções administrativas nos casos previstos e do Decreto Municipal 7.769/05.



14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

14.1. O cronograma de desembolso dar-se-á conforme medições aprovadas.

14.2. **FORMA DE PAGAMENTO:** (x) Mensal () Medição
 () Bimestral () Trimestral
 () Semestral () Única e Global

15 VALOR ESTIMADO

15.1 A obtenção de estimativa de valores será através de pesquisa de mercado realizada pelo **Departamento de Cotação e Preços.**

16. ADJUDICAÇÃO

16.1 A adjudicação ocorrerá por **LOTE**

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA.**





18. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

18.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 7.769/2005, Decreto Municipal n. 3.246/2015 e legislação em vigor.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Elaboração:

Nome: ROGERIO SILVA DE SOUZA

Cargo/Setor: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

19.2 Supervisão

Nome: RENAN DA CUNHA NOGUEIRA

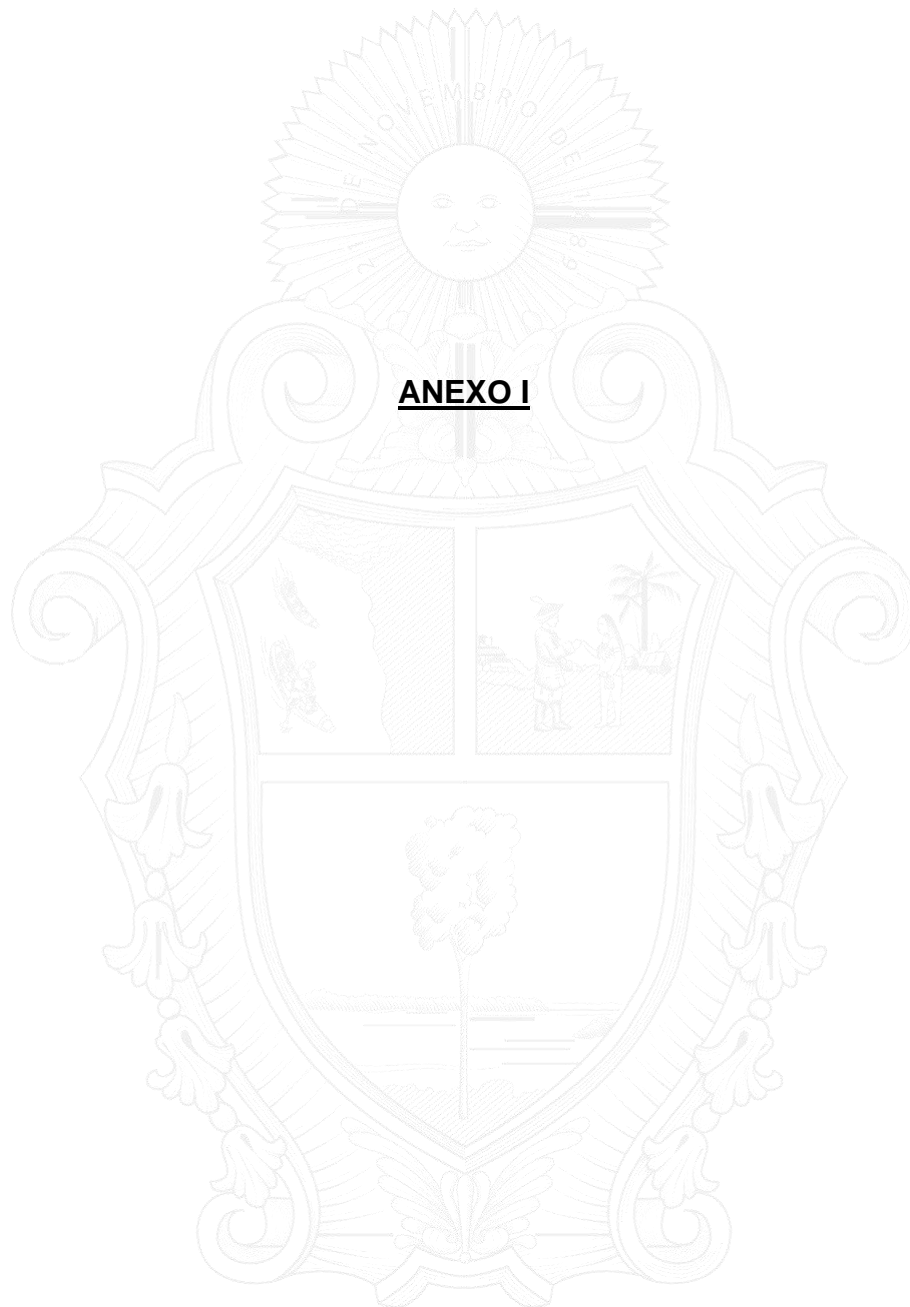
Cargo/Setor: DIRETOR DE ENGENHARIA

18. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 30 de março de 2021.

DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus - CMM



ANEXO I





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO N°
PREGÃO ELETRÔNICO N°
DIA: / / às XX:XX horas (horário de Brasília)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	
B	MUNICÍPIO/UF	
C	CONVENÇÃO COLETIVA	
D	NR DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - DIURNO

Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base			
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional			
F	Adicional de hora extra			
G	DSR			
H	Intervalo Intrajornada Diurna			
I	Súmula 444 - Feriados			
Total da Remuneração				

MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições

2.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 2.2 – Verbas Indenizatórias

2.2	Verbas Indenizatórias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	1/3 Adicional de Férias		
B	13º Salário		
C	Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 2.3 – Custo de reposição do profissional ausente

2.3	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença Menos de 15 (quinze) dias		
C	Ausência por doença Mais de 15 (quinze) dias		
D	Licença Paternidade		
E	Ausências Legais		
F	Ausências por acidente de trabalho		
G	Treinamento NRS		
H	Reciclagem Art 91 - Dec. 992 MJ		
TOTAL			

R
S
T

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B9C6CF71000A24BD . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001

Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão			
2.4	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa FGTS aviso prévio indenizado		
D	Contribuição Social Art. 1º Lei 110/91		
E	Indenização Adicional		
TOTAL			

Submódulo 2.5 - Abono Pecuniário			
2.5	Abono Pecuniário	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Abono Pecuniário		
B	1/3 Constitucionais do Abono		
TOTAL			

Submódulo 2.6 - Incidências			
2.6	Incidências	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	FGTS s/ Aviso Prévio		
B	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Incidência sobre o Salário Maternidade		
D	Incidência sobre o 13º Salário e Aviso Prévio		
E	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Submódulo 2.2 + Submódulo 2.3		
Total			

Quadro - resumo – Módulo 3 - Encargos sociais e trabalhistas			
3	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual (%)	Valor (R\$)
3.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras Contribuições		
3.2	Verbas Indenizatórias		
3.3	Custo de reposição do profissional ausente		
3.4	Provisão para rescisão		
3.5	Abono Pecuniário		
3.6	Incidências		
TOTAL			
Subtotal 1 (Remuneração + Encargos)			R\$ -

MÓDULO 4 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
4	Benefícios Mensais e Diários	Valor Total (R\$)	
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		
C	Uniformes		
D	Treinamento e Reciclagem de Pessoal		
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
F	Outros (plano de saúde, Exames periódicos, avaliação, supervisão)		
Total de Benefícios mensais e diários			
Subtotal 2 (Subtotal 1 + Módulo 4)			

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor Total (R\$)	
A	Equipamentos / Armas e Munições		
B	Outros (Especificar)		
Total de Insumos diversos			

QUADRO RESUMO - MODULO 6 - TOTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS				
6	CATEGORIAS (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. empregados por posto (C)	Valor Mensal dos Serviços (D)=(B x C)
6.1	Vigilante Patrimonial			
6.2	Materiais / Equipamentos			
Subtotal				R\$ -
Despesas				R\$ -
Lucros				R\$ -
Total (Despesas e Lucros)				R\$ -
6.4	Tributos Federais - PIS			R\$ -
6.5	Tributos Federais - COFINS			R\$ -

R
S
T
V

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B9C6CF71000A24BD . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

imprimir



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: nota.manaus.am.gov.br, informando o código de verificação.

Código de verificação	Data/Hora da emissão
3A8A.B66F.B08E	01/08/2022 - 15:36:19
Natureza da operação	Número da Nota
Retenção Simples	598

Prestador de Serviços

	SIOUX SERVICIO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA	
	ALVARES DE AZEVEDO, 205, COMPENSA, Telefone: 92 33422770. CEP 69036410 - MANAUS - AM - BRASIL CPF/CNPJ 21.922.542/0001-91 Email FINANCEIROSIUX@GMAIL.COM	
	Inscrição Municipal	22280701
	Inscrição Estadual	ISENTO

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS	
CPF/CNPJ	04.503.504/0001-85	
Endereço	PE AGOSTINHO C MARTIN, 850, SAO RAIMUNDO, Telefone: 33032721.	
Bairro	SAO RAIMUNDO, Telefone: 33032721.	
Cep	69027020	
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	Inscrição Municipal 7064801
Email	financeiro@cmm.am.gov.br	Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA, CONFORME A NOTA DE EMPENHO 2021NE0663 E CONTRATO DE n.º 027/2021, NO PERÍODO: JULHO/2022. VALOR DO SERVIÇO:113.844,39. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA: 2905-X, CONTA CORRENTE: 92405-9/ SANTANDER: AGÊNCIA: 4539, CONTA CORRENTE: 13002552-3,CAIXA ECONOMICA: AG:2980 CC: 2092-2.

Serviço: 11.02-VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
113.844,39	1,00	0,00	0,00	113.844,39	5,00	5.692,22	113.844,39

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 113.844,39**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
6.261,44	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
5.692,22	0,00	11.953,66	101.890,73	

Outras Informações

- Competência: Agosto/2022- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/09/22





SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA

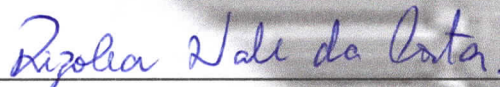
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

Identificação da licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2022 - PRODAM

PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS - PRODAM

A **SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, com sede nesta cidade, na Rua Álvares de Azevedo, nº 205. Conj. Aruanã. Bairro Compensa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.922.542/0001-91, devidamente autorizada a funcionar de acordo com a Lei nº 7.102 de 20/06/1983, pelo Alvará n. 5.572/2022, por seu Representante Legal abaixo identificado, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de Menos Aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA



Rizoclea Vale da Costa

Rizoclea Vale da Costa
Sócia Titular

21.922.542/0001-91
SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA
PRIVADA LTDA.

Rua: Álvares de Azevedo nº 205

Compensa - CEP: 69036-410

MANAUS

SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ: 21.922.542/0001-91 - Tel: (92) 3085-3709 / (92) 99200-6735

E-mail: comercialsioux1@gmail.com / comercialsioux2@gmail.com

Rua Álvares de Azevedo, n.º 205 - Bairro Compensa - Conjunto Aruanã - CEP: 69036-410
Manaus - Amazonas



SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Identificação da licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2022- PRODAM

PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A

A **SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede nesta cidade, na Rua Álvares de Azevedo, nº 205. Conj. Aruanã. Bairro Compensa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.922.542/0001-91, devidamente autorizada a funcionar de acordo com a Lei nº 7.102 de 20/06/1983, pelo Alvará n. 5.572/2022, por seu Representante Legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Rizoclea Vale da Costa
Sócia Titular

Luciana Moreira Ramos
CPF 321.380.912-87
Profissional de Contabilidade Responsável

21.922.542/0001-91
SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA
PRIVADA LTDA.

Rua: Álvares de Azevedo nº 205
Compensa - CEP:69036-410

MANAUS

SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ: 21.922.542/0001-91 - Tel: (92) 3085-3709 / (92) 99200-6735

Email: comercialsiox1@gmail.com / comercialsiox2@gmail.com

Rua Álvares de Azevedo, n.º 205 – Bairro Compensa – Conjunto Aruanã – CEP: 69036-410

Manaus – Amazonas



SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA

Identificação da licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2022 - PRODAM

PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS - PRODAM

A **SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede nesta cidade, na Rua Álvares de Azevedo, nº 205. Conj. Aruanã. Bairro Compensa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.922.542/0001-91, devidamente autorizada a funcionar de acordo com a Lei nº 7.102 de 20/06/1983, pelo Alvará n. 5.572/2022 por seu Representante Legal abaixo identificado, declara, que renúncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital supramencionado, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Rizoclea Vale da Costa

Rizoclea Vale da Costa

Sócia Titular

21.922.542/0001-91
SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA
PRIVADA LTDA.

Rua: Álvares de Azevedo nº 205

Compensa - CEP:69036-410

MANAUS

AM

CNPJ: 21.922.542/0001-91 - Tel: (92) 3085-3709 / (92) 99200-6735

E-mail: comercialsieux1@gmail.com / comercialsieux2@gmail.com

Rua Álvares de Azevedo, n.º 205 – Bairro Compensa - Conjunto Aruanã – CEP: 69036-410
Manaus/AM



SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Identificação da licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2022 - PRODAM

PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM

A SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Álvares de Azevedo, nº 205 – Conj. Aruanã. Bairro: Compensa; inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.922.542/0001-91, devidamente autorizada a funcionar de acordo com a Lei nº 7.102 de 20/06/1983, pelo Alvará n. 5.572/2022, por seu Representante Legal abaixo identificado, declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Rizoclea Vale da Costa

Rizoclea Vale da Costa

Sócia Titular

21.922.542/0001-91

**SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA
PRIVADA LTDA.**

Rua: Álvares de Azevedo nº 205

Compensa - CEP: 69036-410

MANAUS

AM

SIOUX SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ: 21.922.542/0001-91 - Tel: (92) 3085-3709 / (92) 98408-5147 / (92) 99200-6735

www.sioxseg.com

E-mail: comerciasioux1@gmail.com / comerciasioux2@gmail.com

Rua Álvares de Azevedo, n.º 205 – Bairro Compensa - Conjunto Aruanã – CEP: 69036-410
Manaus – Amazonas

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CEARA SEGURANCA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 07.862.634/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 1640/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 5.567, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/48824 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONCRETA SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ nº 28.632.911/0001-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2075/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 5.568, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/49476 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ULTRASERV ULTRA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 03.296.543/0001-96, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 2110/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 5.569, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/49523 - DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.418.955/0006-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2212/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 5.570, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/50027 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARATU SEGURANCA E VIGILANCIA SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA, CNPJ nº 04.348.513/0001-49, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1671/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 5.571, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/50049 - DPF/CAS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO ESTANCIA MARAMBAIA, CNPJ nº 52.361.961/0001-25 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1710/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 5.572, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/50276 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ nº 21.922.542/0001-91, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 2111/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 5.573, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/50277 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CTS VIGILANCIA E SEGURANÇA - LTDA, CNPJ nº 02.250.366/0001-44, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 1728/2022 (CNPJ nº 02.250.366/0001-44); nº 1826/2022 (CNPJ nº 02.250.366/0003-06) e nº 1711/2022 (CNPJ nº 02.250.366/0002-25).

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 5.574, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/50658 - DPF/BRU/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MINER SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 24.252.092/0001-65, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2068/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 5.575, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/50671 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CASA SAVASSI ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 40.015.149/0001-69, para atuar em Minas Gerais.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 5.576, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/50781 - DPF/NRI/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESCUDEIRO CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.237.122/0001-57, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1784/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 5.577, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/51497 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GENESY VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 05.338.024/0001-79, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1850/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 5.578, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/51505 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGLINE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 06.184.802/0001-85, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1851/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 5.579, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/51934 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RGS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.485.521/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1724/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 5.580, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/52428 - DPF/CGE/PB, resolve:

